



Câmara Municipal de Barueri

PROJETO DE LEI N°

194

8.8

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, DECRETA;

Art. 1º) -Fica o Executivo autorizado a contribuir com o pagamento de CINCO LITROS de leite, para atender a alimentação de crianças pobres no Centro de Puericultura de Carapicuiba, podendo dita quota ser elevada até 10 litros, quando houver requisição do Sr. Medico Chefe daquele Centro.

Art. 2º)- Para atender a despesa acima, existe a verba sob o Código Geral 8-99-4 - Despesas Imprevistas, que deverá ser exgotada nesse atendimento.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 7 de Agosto de 1953.

Ruy Galvão de Moura Lacerda
(Ruy Galvão de Moura Lacerda)

Considerado ojetos de discussão
e de acordo com a aprovação do
requerimento indicado, indica-se na
Ordem do Dia desta sessão.

8-8-53

FA